



Norma complementar nº 5

Dispõe sobre os procedimentos para Avaliação Interna do PPGCI para participação de candidatos aos Editais CNPq PEC-PG

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, no uso de suas atribuições regimentais, e, pautada em análise desenvolvida pela Comissão de Norma Complementar sobre avaliação interna para participação de candidatos aos Editais CNPq PEC-PG, em reunião realizada em 5 de junho de 2018, considerando o previsto em seu regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º O candidato que deseja desenvolver pesquisa junto ao PPGCI, por meio do Edital CNPq PEC-PG, deverá entrar em contato com o docente a fim de verificar se a proposta de pesquisa tem aderência às pesquisas por ele desenvolvidas e se o mesmo tem disponibilidade para orientação naquele ano (email de contato com os docentes está disponível no site do PPGCI: www.ppgci.ufscar.br).

Art. 2º Após receber o email com a indicação de aceite de orientação, o candidato deverá enviar até 10 (dez) dias antes do prazo de encerramento do edital, para o email ppgci@ufscar.br, a seguinte documentação para participar da avaliação interna do PPGCI:

- a) Histórico escolar e Curriculum preenchido na plataforma Lattes;
- b) Cópia de documento comprobatório de conclusão do curso de graduação;
- c) Carta de recomendação emitida por dois pesquisadores da instituição em que desenvolveu a graduação ou outro curso de pós-graduação (em papel timbrado e com assinatura e carimbo dos pesquisadores);
- d) Plano de pesquisa preliminar com aderência à Área de Concentração do PPGCI, contendo introdução sustentada em uma rápida revisão bibliográfica, objetivo, procedimentos metodológicos, resultados esperados, cronograma, referências bibliográficas (máximo 5 páginas);
- e) Certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), para todos os candidatos não oriundos de países de língua portuguesa, e de língua inglesa, para os candidatos oriundos de países de língua portuguesa;
- f) Declaração de anuência da Resolução CoPG nº 4, de 25 de abril de 2018 (Anexo A).

Art. 3º O resultado da avaliação interna dos candidatos será publicado no site do PPGCI www.ppgci.ufscar.br.

Art. 4º A Coordenação do PPGCI emitirá a Carta de Aceitação somente aos candidatos aprovados no processo de avaliação interna.

Parágrafo único. O email de aceite de orientação ou cartas de aceite emitidas



diretamente pelo docente não serão consideradas como documento que garante a realização de matrícula no PPGCI por não terem sido homologadas pela CPG.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação.

Aprovada na 14ª Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 16 de agosto de 2017, e atualizada na 25ª Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 5 de junho de 2018.

Profa. Dra. Zaira Regina Zafalon
Presidente da CPG/PPGCI/UFSCar



ANEXO A – Declaração de anuência da Resolução CoPG nº 4/2018

Eu, _____ (nome completo),
passaporte nº _____, nascido(a) em _____
(dia / mês / ano), na cidade de _____, Estado
de _____, _____ (país),
declaro ciência da Resolução UFSCar CoPG nº 4, de 25 de abril de 2018, que
dispõe sobre Normas para ingresso de aluno estrangeiro nos Programas de Pós-
Graduação Stricto Sensu.

São Carlos, _____ (dia / mês /ano).

Assinatura